



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS Nº 001/2025

----- CONTRATANTE -----

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ENDEREÇO: Município de Araquari, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Br 280 Km 27,
S/N, Bairro Colégio Agrícola
CNPJ: 10.635.424/0003-48

----- CONTRATADA -----

RAZÃO SOCIAL: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
ENDEREÇO: Município de Araquari, no Estado de Santa Catarina, na Rua Izidoro Pedro
Batista, no 233, Bairro Colégio Agrícola.
CNPJ: 95.886.735/0009-28

Local de Destinação Final dos Resíduos:
CGR BRUSQUE RODOVIA IVO SILVEIRA Nº 9700 KM 9,5 BAIRRO BATEAS BRUSQUE/SC

1. ESCOPO E DESCRIÇÃO DOS RESÍDUOS A SEREM COLETADOS/DESTINADOS

Cód.	Tipo de Resíduo	Classe (NBR 10.004)	IBAMA (IN 13)	Quantidade	Valor (R\$/t)
	SÓLIDO	II A		1800 LITROS POR COLETA	R\$ 1.614,60

Equipamento	Periodicidade	Endereço da coleta
	TRÊS COLETAS POR SEMANA	ROD BR 280, Km 27 COLÉGIO AGRÍCOLA, ARAQUARI/SC

DS

DS

DS

Rubrica





Há cessão de Equipamentos da
CONTRATADA para acondicionamento dos Resíduos? () Sim (x) Não

Tipo do equipamento: Container

Capacidade do container: 1,2 m³

Multa por avarias nos Equipamentos:

i) Perda, furto, roubo ou inutilização do container, a quantia de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) por container;

ii) Avarias no rodízio (rodas do container) o valor de R\$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais) por roda danificada;

iii) Demais avarias, o valor correspondente a manutenção para restabelecer o bom estado de uso do equipamento.

2. PERIODICIDADE DE FATURAMENTO

Faturamento Mensal;

3. FATURAMENTO MÍNIMO MENSAL

R\$ 1614,60

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da prestação e medição dos serviços.

5. CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

- Os Resíduos enviados serão exclusivamente os aqui definidos nestas Condições Especiais e deverão estar acondicionados de acordo com a legislação.
- Agendar previamente (quando aplicável) a coleta dos Resíduos e respeitar o horário de funcionamento do Local de Destinação Final.
- É expressamente proibido o encaminhamento de pneus, rejeitos radioativos e explosivos.
- O objeto deste contrato refere-se ao quantitativo superior a 100 litros por coleta, tal qual classificado como serviço complementar ao Contrato de Concessão operado pela **CONTRATADA** neste município. Será indicado o valor e cadastro relativos aos serviços já regulados no Contrato de Concessão, os quais remuneram o mínimo essencial dos serviços públicos de coleta de lixo e permanece com sua cobrança de forma independente.
- Poderão ser feitas alterações nos dias da programação da coleta, desde que não altere o preço da coleta, com antecedência de 24 (vinte e quatro horas) e mediante termo aditivo.
- Caso a **CONTRATANTE** queira cancelar uma coleta programada, deverá avisar a **CONTRATADA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- A **CONTRATANTE** não poderá exceder o volume para o qual o(s) equipamento(s) está dimensionado a receber. Caso tal excesso aconteça, será anotado no comprovante de retirada e cobrado na Nota Fiscal/Fatura pela **CONTRATADA**.

DS
ED

DS
FR

DS
JM

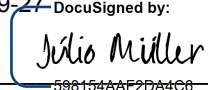
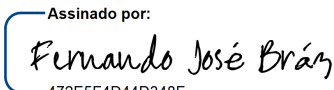
Rubrica
FJB

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes Condições Especiais, em conjunto com as Condições Gerais compõe o Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, celebrado na presente data entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

As Partes reconhecem e concordam que (i) este documento poderá ser assinado de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP 2.200"), sendo tal assinatura aceita e admitida como válida pelas Partes; (ii) de acordo com o disposto na MP 2.200, este documento, assinado eletronicamente, é admitido pelas Partes como autêntico, íntegro e válido, e (iii) a modalidade de assinatura eletrônica dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura, conforme previsto no parágrafo 4.º ao art. 784 do Código de Processo Civil.

E, por se acharem justas e acordadas, as Partes assinam este documento para que produza os efeitos legais.

Local: Araquari	Data: 01/02/2025
CONTRATADA: 1.  F5783CDC0E9E4AC... Nome: Felipe Rene de Souza CPF: 055.713.889-27 2.  598154AAF2DA4C6... Nome: Júlio de Oliveira Muller CPF: 472.475.130-72	CONTRATANTE: 1.  472E5F4D44D348F... Nome: Fernando José Bráz CPF: 642.647.779-68 2. _____ Nome: _____ CPF: _____

DS




CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, ambas já qualificadas nas Condições Especiais ao Contrato de Prestação de Serviços de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos ("Condições Especiais") e devidamente representadas na forma de seus atos constitutivos, serão denominadas individualmente "Parte" e conjuntamente "Partes".

As Partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (em conjunto com as Condições Especiais, o "Contrato"), o qual vigorará de acordo com as disposições adiante estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação dos serviços, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, de coleta, transporte e destinação final estrita dos resíduos listados nas Condições Especiais ("Resíduos"), gerados pela **CONTRATANTE** e destinados no local de destinação final da **CONTRATADA**, também indicado nas Condições Especiais ("Local de Destinação Final").

1.2. A **CONTRATADA** declara deter todas as licenças ambientais competentes para o regular desempenho dos serviços ora contratados.

1.3. Fica desde já justo e estabelecido entre as Partes que a utilização deste Contrato como escopo técnico em licitações públicas, somente será válido mediante autorização prévia, formal e individualizada da **CONTRATADA**, na qual constará o ente público gerador do resíduo em questão.

1.4. A **CONTRATANTE** poderá utilizar o(s) equipamento(s) disponibilizado(s) pela **CONTRATADA** de acordo com a especificação para cada resíduo. O(s) equipamento(s) previstos para execução dos Serviços, que serão cedidos em forma de comodato à **CONTRATANTE**, será(ão) container(es), conforme indicado nas Condições Especiais do Contrato ("Equipamentos").



CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, REAJUSTE, PAGAMENTO E MEDIÇÃO

2.1. Em contraprestação aos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço descrito nas Condições Especiais, conforme preço, quantidade e modalidade de pagamento dos Resíduos contratados.

2.2. As Partes declaram que o preço ora ajustado inclui todas as despesas incidentes à época da assinatura deste Contrato, salvo as que restarem expressamente excetuadas neste Contrato.

2.3. O preço da prestação do serviço será corrigido monetariamente, com base na variação positiva do IPCA/FGV, anual e automaticamente. Em caso de extinção do IPCA/FGV, as Partes se valerão do índice oficial que vier a substituí-lo.

2.3.1. Na hipótese da variação do índice de reajuste estabelecido na Cláusula "2.3" acima ser negativa, as Partes executarão o cálculo de reajuste do Contrato pela média positiva dos

DS
ED

DS
FR

DS
M

Rubrica
FJB



Índices oficiais IGP-M, IPCA e INPC.

2.4. Se durante a vigência do Contrato ocorrer a criação de novos tributos, a alteração de alíquotas e/ou alteração de base de cálculo, ou ainda a extinção de tributos existentes, a instituição de incentivos fiscais de qualquer natureza e/ou a isenção ou redução de tributos, que, de forma direta, venham a majorar ou reduzir, comprovadamente, o ônus da **CONTRATADA**, o Preço será revisado proporcionalmente à majoração ou redução ocorrida, mediante comunicado a ser encaminhado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis de sua aplicação.

2.5. Caso sobrevenha, durante a vigência deste Contrato, fatores que onerem a **CONTRATADA** em relação às circunstâncias em que o presente Contrato foi firmado, tais como negociação coletiva da categoria de funcionários da **CONTRATADA**, aumento do preço de combustíveis e maquinário utilizado na prestação de serviços pela **CONTRATADA** ou outro fator que afete as condições comerciais nas quais o presente Contrato foi celebrado, os preços serão reequilibrados, mediante acordo entre as Partes e assinatura de correspondente Termo Aditivo.

2.6. A **CONTRATADA** emitirá faturas com a periodicidade informada nas Condições Especiais, observando-se, para tanto, a medição da quantidade de Resíduos coletados e recebidos no Local de Destinação Final neste período. A medição é o procedimento pelo qual é realizada a pesagem da quantidade de Resíduos coletados e destinados, que poderá ser realizada com base no número de Equipamentos coletados ou com base na diferença de peso entre o veículo cheio, quando do ingresso no Local de Destinação Final, e o veículo vazio, após o descarte do Resíduo, a depender do indicado nas Condições Especiais. A medição será anotada pelo funcionário da **CONTRATADA** em documento próprio para tal ("Medição").

2.6.1. Não obstante a medição da quantidade de Resíduos destinada, as Partes estabelecem um valor mínimo de faturamento, informado nas Condições Especiais, o qual deverá ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, mesmo em caso de a Mediação apresentar valor inferior ao mínimo de pagamento aqui indicado ou, ainda, na hipótese de não destinação de Resíduos ao Aterro.

2.7. Ao final de cada período de faturamento, informado nas Condições Especiais, a **CONTRATADA** encaminhará Fatura cobrando o maior valor entre o preço mínimo (valor mínimo de faturamento), também informado nas Condições Especiais, e o preço resultante da soma de destinações conforme resultado da Medição e pormenorização nos tickets.

2.7.1. A **CONTRATANTE**, quando solicitado prazo para aprovação da medição, terá o prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da data do recebimento, para questioná-la e/ou pedir eventuais correções. Ultrapassado tal prazo sem manifestação, a **CONTRATADA** estará autorizada a emitir a competente nota fiscal fatura e boleto bancário.

2.7.2. É responsabilidade da **CONTRATANTE** manter o endereço de e-mail informado à **CONTRATADA** sempre atualizado, comunicando as alterações, sob pena de serem consideradas entregues as mensagens e as medições de serviço enviadas. As alterações no endereço de e-mail deverão ser informadas por escrito à **CONTRATADA** com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência da data programada para o envio da medição de serviços do mês seguinte.

2.8. O pagamento deverá ser efetuado das seguintes formas:

2.8.1. Por meio de Boleto Bancário, no prazo informado nas Condições Especiais.

2.8.2. Quando acertado o modo de pagamento antecipado, após a assinatura do presente Contrato e anteriormente ao início de envio dos Resíduos para Destinação Final, a

DS
ED

DS
FR

DS
M

Rubrica
FJB





CONTRATANTE deverá realizar um depósito antecipado em favor da **CONTRATADA**, que constituirá um crédito, de maneira que todos os serviços ora contratados e realizados pela **CONTRATADA** em relação aos Resíduos recebidos da **CONTRATANTE** no Local de Destinação Final serão abatidos do referido crédito, até o esgotamento total do valor depositado antecipadamente ("Crédito"). O(s) depósito(s) antecipado(s) deverá(ão) ser realizado(s) mediante depósito bancário na conta indicada pela **CONTRATADA**.

2.8.2.1. Em caso de esgotamento do Crédito, a **CONTRATADA** deverá informá-la imediatamente acerca do fato para, em querendo, realizar um novo depósito, sendo certo, desde já, que a realização de um novo depósito antecipado será condicionante para que a **CONTRATADA** continue recebendo os Resíduos da **CONTRATANTE**.

2.8.2.2. Na hipótese da Medição da quantidade de Resíduos no Local de Destinação Final apresentar valor superior ao Crédito da **CONTRATANTE**, esta será imediatamente comunicada do fato para proceder à realização de novo depósito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. A não realização do depósito no prazo supra fixado autorizará a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, a devolver os Resíduos à **CONTRATANTE** ou a emitir boleto bancário correspondente ao valor excedente ao Crédito.

2.8.2.3. Na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de encaminhar Resíduos para Destinação Final no Aterro e não for utilizado todo o seu Crédito, nenhum valor remanescente será devolvido à **CONTRATANTE**.

2.9. Ocorrendo atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** deverá arcar com multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do débito, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base do IGP-M/FGV, calculada *pro rata die*, sem prejuízo da faculdade da **CONTRATADA**, a qualquer momento, suspender a prestação dos serviços e/ou, caso o atraso seja igual ou superior a 15 (quinze) dias, rescindir de imediato este Contrato.

2.10. Para acesso da **CONTRATANTE** as suas Notas Fiscais e Boletos, bem como solicitação de segunda via dos documentos, a **CONTRATADA** disponibilizará à **CONTRATANTE** acesso à Plataforma **VEOCOB**, conforme as Orientações de Acesso à Plataforma VEOCOB.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE DESTINAÇÃO NO LOCAL



3.1. A coleta e destinação dos Resíduos pela **CONTRATANTE** deverá ocorrer apenas nos dias e horários de funcionamento da coleta convencional do município, os quais deverão ser por ela previamente consultados junto à **CONTRATADA**.

3.1.1. Os Resíduos serão dispostos no Local de Destinação Final de Resíduos, especificamente nos locais indicados pela **CONTRATADA**.

3.2. Durante a operação de coleta, a **CONTRATADA** poderá efetuar a inspeção visual dos Resíduos, afim de verificar se as características estão de acordo com o objeto contratual.

3.3. Caso o resultado da análise visual constate conformidade negativa, ou seja, que os Resíduos não são os Resíduos descritos neste Contrato, que apresentam características diferentes daquelas conhecidas e acordadas entre as partes (o que será verificado por meio de amostras ou por análises laboratoriais prévias), as Partes desde já ajustam proceder da seguinte forma:

- a) se os Resíduos não constarem do rol de Resíduos admitidos para coleta e destinação final, será lavrado Aviso de Ocorrência;
- b) se for detectado que parte ou todo Resíduo destinado consiste em Resíduo admitido à destinação final no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** mas que não esteja descrito

DS
ED

DS
FR

DS
JM

Rubrica
FJB





nas Condições Especiais, a **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, poderá:

- I- aceitar a destinação deste Resíduo não descrito nas Condições Especiais, mediante a cobrança do preço por ela praticado para este tipo de Resíduo à época da destinação, alinhando previamente as questões comerciais com a **CONTRATANTE**, ou
- II- recusar a destinação de todo o Resíduo transportado, ainda que parte dele seja Resíduo descrito nas Condições Especiais;
- c) Caso se identifique ocorrer mescla entre Resíduos, estando ou não descritos nas Condições Especiais, sem que haja a separação física que permita o descarregamento e a pesagem individual dos Resíduos, e a **CONTRATADA** decida aceitar destinar estes Resíduos em seu Local de Destinação Final, para fins deste Contrato o veículo transportador será pesado considerando-se transportar apenas o Resíduo de maior valor, aplicando-se o preço praticado pela **CONTRATADA** para este Resíduo na época em que o veículo transportador encaminhou o mencionado Resíduo ao Local de Destinação Final.

3.4. Não ocorrendo fatores impeditivos do recebimento dos Resíduos destinados pela **CONTRATANTE**, nos termos do procedimento retro mencionado, posteriormente, será realizada a coleta e transportados os Resíduos ao Local da Destinação Final.

3.5.1. Caso o resultado da análise visual constate conformidade negativa, ou seja, que os Resíduos transportados não são os Resíduos descritos das Condições Especiais, as Partes desde já ajustam proceder de acordo com os procedimentos constantes da Cláusula 3.4.

3.5. Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme artigo 393 do Código Civil, as atividades do Local de Destinação Final ficarão suspensas enquanto perdurar o evento que as ocasionou, não podendo ser reivindicado qualquer direito ou obrigação perante a **CONTRATADA** em função deste acontecimento.

3.6. A **CONTRATADA**, independentemente dos resultados colhidos em análise prévia e/ou na amostragem em laboratório, poderá também realizar análises periódicas dos Resíduos após sua disposição final, para averiguação do cumprimento das disposições legais e contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



4.1. Consistem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) em caso de não locação de containers, alocar/entregar em frente ao seu estabelecimento, em local apropriado (lixeira) os resíduos a serem coletados, devendo embalar-los em sacos resistentes com capacidade máxima de 100 (cem) litros cada um, de modo a permitir a execução os serviços de coleta manual ou mecanizada pela **CONTRATADA**;
- b) destinar/entregar para coleta, da **CONTRATADA** apenas e exclusivamente os Resíduos descritos nas Condições Especiais deste Contrato, responsabilizando-se pelas consequências e custos decorrentes da entrega de Resíduos que não se enquadrem nestas características, inclusive quanto ao ressarcimento por todos os custos que a **CONTRATADA** incorrer com o desaterramento, e/ou, remoção, tratamento e destinação dos Resíduos depositados indevidamente, sem prejuízo do pagamento por eventuais perdas e danos, honorários advocatícios, taxas, multas, encargos trabalhistas, etc;
- c) efetuar os pagamentos do preço na forma, prazo e de acordo com os valores previstos neste Contrato;
- d) arcar com os prejuízos causados à **CONTRATADA** por atos omissivos ou comissivos, de seus prepostos, funcionários, sócios ou prestadores de serviços, estes últimos no caso de transporte realizado sob esta modalidade; e
- e) instruir seus empregados e prepostos quanto às quantidades de Resíduos destinadas e todos os demais procedimentos previstos neste Contrato.

DS
ED

DS
FR

DS
M

Rubrica
FJB



4.2. A **CONTRATANTE** compromete-se ainda a informar à **CONTRATADA** a respeito de qualquer proposta enviada por empresa do mesmo segmento da **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, oferecendo à **CONTRATADA** a oportunidade de cobrir as ofertas recebidas de concorrentes antes de qualquer aceite por sua parte.

4.3. A parte **CONTRATANTE**, na condição de geradora do resíduo, declara ciência de sua responsabilidade legal de emissão do **MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos** através dos respectivos sistemas on-line em âmbito federal ou estadual de acordo com a legislação vigente. Declara, ainda, sua ciência quanto à necessidade de que a documentação acompanhe o transporte do resíduo, por si gerado, até a destinação final.

4.4. Caso a **CONTRATANTE** eventualmente solicite à **CONTRATADA** que realize a emissão dos **MTRs**, a **CONTRATANTE** concorda que referida emissão será feita com base nas declarações da **CONTRATANTE** com relação à composição dos resíduos. Eventual apoio na emissão do documento via sistema não transfere para a **CONTRATADA** a responsabilidade legal da **CONTRATANTE** quanto às declarações relacionadas à composição dos resíduos, na condição de geradora, e portanto sobre inconsistências entre o documento e o resíduo transportado. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pelo cadastro de acesso da **CONTRATADA** e pela emissão da Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) no sistema.

4.5. Os Equipamentos deverão ser colocados em lugares de fácil acesso dentro das instalações da **CONTRATANTE**, possibilitando a entrada do veículo coletor da **CONTRATADA**.

4.6. Caso não seja possível efetuar a coleta, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, ou ainda, esta detenha o veículo da **CONTRATADA**, será passível de cobrança da hora parada do veículo, conforme estipulado nas Condições Especiais.

4.7. A **CONTRATANTE** apenas colocará nos Equipamentos e a **CONTRATADA** apenas transportará os resíduos previstos nas Condições Especiais. Caso a **CONTRATANTE** deposite nos Equipamentos Resíduos que não foram acordados entre as Partes, esta será responsável por eventuais danos causados, bem como as despesas que a **CONTRATADA** tiver em decorrência de autuações fiscais devido à tal irregularidade.

4.8. Durante o período de uso dos Equipamentos a **CONTRATANTE** ficará responsável por sua guarda e conservação, sendo que seu extravio ou má conservação acarretará o ressarcimento dos valores estipulados nas Condições Especiais.



CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Consistem obrigações e premissas da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços ora contratados de acordo com a legislação vigente, especialmente a ambiental;
- b) deter e manter atualizadas as licenças de sua competência, para o exercício regular de suas atividades;
- c) fornecer aos seus colaboradores EPIs – Equipamento de Proteção Individual, nos termos da legislação vigente;
- d) recusar, a seu exclusivo critério, a coleta e o recebimento de Resíduos que estejam acomodados em desacordo com a legislação ambiental vigente e/ou que não sejam aqueles descritos nas Condições Especiais;
- e) recusar a coleta e o recebimento de Resíduos que não estejam contemplados na licença ambiental do Local de Destinação Final;
- f) em caso de não-recebimento do Resíduo destinado pela **CONTRATANTE**, comunicar

DS

ED

DS

FR

DS

M

Rubrica

FJB



por meio de aviso de ocorrência, a data e o motivo do não-recebimento; e

g) encaminhar e/ou disponibilizar à **CONTRATANTE**, quando por esta expressamente solicitado e desde que os pagamentos estejam em dia, o Certificado de Destinação Final dos Resíduos que forem regularmente tratados e/ou destinados no Local de Destinação Final, relativo a, no máximo, os 30 (trinta) dias anteriores à data da solicitação.

5.2. Na hipótese de ocorrer o fechamento do Local de Destinação Final por ato administrativo ou ordem judicial dos órgãos públicos competentes, ou mesmo em decorrência de movimentos populares ou pelo esgotamento da capacidade do aterro licenciada pelos órgãos públicos competentes, a **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** acerca de tais fatos, sem que haja a insurgência de responsabilidade para qualquer das Partes.

5.3. A **CONTRATADA** não será responsável perante a **CONTRATANTE** pelo ressarcimento de nenhum dano indireto, lucros cessantes ou perda de produção, podendo apenas ser eventualmente responsabilizada pelos danos diretos e penalidades a que der causa, limitados a 100% (cem por cento) do faturamento anual do Contrato, incluindo multas



CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

6.1. A **CONTRATANTE** não possui qualquer vínculo empregatício com os colaboradores (funcionários e prestadores de serviços) da **CONTRATADA**, sendo que, caso sobrevenha qualquer reclamação trabalhista em razão do descumprimento das obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a **CONTRATADA** e seus colaboradores, a **CONTRATADA** se obriga a ingressar na reclamação trabalhista requerendo a exclusão da **CONTRATANTE** do pólo passivo e, caso este pedido não seja deferido, a sua manutenção no pólo passivo da reclamação trabalhista até o deslinde do feito.

6.2. Caso ocorra a situação descrita no item anterior e o magistrado competente não defira a exclusão da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a seguir na reclamação trabalhista e, ao final, assumir o pagamento de eventual condenação.

6.3. Igual responsabilidade pelo pagamento de eventual condenação trabalhista terá a **CONTRATADA**, caso esta não tenha o seu pedido deferido de composição do pólo passivo isolada ou conjuntamente com a **CONTRATANTE**. Neste caso, a **CONTRATADA** deverá ressarcir a **CONTRATANTE**, no prazo de até 10 (dias) úteis da comunicação de pagamento da condenação, a qual deverá ser encaminhada por escrito, com o comprovante de entrega e a prova de pagamento.

6.4. Tendo em vista as obrigações de pagamento contidas nesta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a não celebrar qualquer acordo, confissão ou reconhecimento do pedido na reclamação trabalhista, sem antes obter a anuência prévia e por escrito da **CONTRATADA**.

6.5. Caso a obrigação descrita no item “6.4.” acima não seja cumprida, a Partes pactuam desde já que a **CONTRATADA** ficará desobrigada de arcar com os pagamentos mencionados nesta cláusula.



CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E RESOLUÇÃO

7.1. Este Contrato é firmado por prazo determinado de 12 (doze) meses, com início na presente data de assinatura, renováveis automaticamente por períodos iguais e sucessivos, por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, salvo se acordado o oposto pelas Partes.

7.2. O presente Contrato poderá ser resiliado, imotivadamente, por quaisquer das Partes, mediante envio de notificação pelo correio com comprovante de entrega, ou por e-mail com confirmação de recebimento, com 30 (trinta) dias de antecedência, a contar da data do

DS
ED

DS
FR

DS
M

Rubrica
FJB



recebimento, sem prejuízo de que a **CONTRATADA** receba todos os valores devidos pela **CONTRATANTE** em razão dos serviços prestados até o momento da rescisão e durante o período rescisório.

7.2.1. Considerando os investimentos realizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, fica desde já estabelecido entre as Partes que no caso de rescisão imotivada deste Contrato por parte da **CONTRATANTE**, dentro do prazo estabelecido na Cláusula “7.1” acima, será aplicada uma multa não compensatória calculada conforme escalonamento abaixo:

- a) No caso de rescisão durante o primeiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 50% (cinquenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- b) No caso de rescisão durante o segundo ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 40% (quarenta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- c) No caso de rescisão durante o terceiro ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 30% (trinta) da Expectativa de Faturamento Anual;
- d) No caso de rescisão durante o quarto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 20% (vinte) da Expectativa de Faturamento Anual;
- e) No caso de rescisão durante o quinto ano de vigência do Contrato, multa correspondente à 10% (dez) da Expectativa de Faturamento Anual.

7.2.1.1. Para fins do disposto na Cláusula 7.2.1. acima, por Expectativa de Faturamento Anual entende-se o valor total calculado com base nos preços e quantitativos mensais estabelecidos nas Condições Especiais deste Contrato, multiplicados por 12 (doze) meses.

7.3. O presente Contrato poderá ser motivadamente resolvido de imediato, a qualquer tempo, independentemente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses:

- a) disposição nos Equipamentos e destinação, pela **CONTRATANTE**, de Resíduos no Local de Destinação Final da **CONTRATADA** que não correspondam às especificações dos Resíduos descritos nas Condições Especiais;
- b) atraso no pagamento de qualquer fatura da **CONTRATADA**, por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias;
- c) cessão contratual sem prévia anuência ou alteração na estrutura empresarial da **CONTRATANTE** que repercuta nas obrigações do presente Contrato;
- d) recuperação judicial ou extrajudicial, declaração de insolvência ou decretação de falência de qualquer das Partes;
- e) descumprimento de qualquer das disposições previstas neste Contrato, não sanada pela Parte infratora após o prazo de até 30 (trinta) dias da data que comunicar a infração, comunicação esta que deverá ser efetivada por escrito e com comprovante de entrega; e
- e) não envio, pela **CONTRATANTE**, dos Resíduos indicados nas Condições Especiais, na quantidade ali prevista, ao Local de Destinação Final, durante um período igual ou superior a 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste Contrato ou da última destinação de Resíduos, o que acontecer por último.

7.4. Na hipótese de rescisão motivada deste Contrato por infração contratual, nos termos do item “7.3” retro, a Parte infratora, conforme o caso, ficará obrigada a pagar à outra Parte multa não compensatória equivalente a 3 (três) vezes o mês de maior faturamento, considerando o período dos últimos 12 (doze) meses anteriores à rescisão.

7.5. Após o término do Contrato, a **CONTRATANTE** deverá disponibilizar os Equipamentos que estiverem em suas instalações para a retirada pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com todas as peças e acessórios que o compõem e nas mesmas condições em que lhe foram entregues, salvo desgaste natural sofrido pelo uso ao qual estão destinados.

DS
ED

DS
FR

DS
M

Rubrica
FJB

7.5.1. No momento da retirada, a CONTRATADA realizará a vistoria dos Equipamentos a fim de verificar suas condições e, caso seja verificada alguma irregularidade ou dano que não seja proveniente de desgaste natural, a CONTRATANTE deverá reembolsar a CONTRATADA por todos os custos necessários à sua reparação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.5.2. Caso a CONTRATADA seja impedida de retirar seus Equipamentos no prazo estipulado na Cláusula 7.5.1. retro, a CONTRATADA poderá executar o presente Contrato para requerer judicialmente os valores correspondentes à aquisição de Equipamentos novos.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE



8.1. As Partes se obrigam a não divulgar quaisquer informações obtidas por meio deste Contrato, principalmente no que se refere às condições comerciais e aos dados sensíveis, a terceiros estranhos à prestação do serviço ora **CONTRATADA**, sob pena da Parte infratora pagar multa equivalente ao valor médio do faturamento das 04 (quatro) últimas medições à Parte inocente.

8.2. A obrigação de confidencialidade não se aplica para as hipóteses de informações e fornecimento de documentos para o Poder Público ou para a apresentação em juízo do presente Contrato, de forma a fazer valer o direito das Partes ora pactuado.

8.3. A presente obrigação de confidencialidade vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos após o término do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO



9.1. Ao executar os termos deste Contrato, as Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as leis vigentes que proíbem o suborno de funcionários públicos ou particulares, corrupção, tráfico de influência e lavagem de dinheiro, especialmente em casos de contratação com o poder público. Tais leis incluem: i) Lei dos Estados Unidos sobre Práticas de Corrupção no Exterior de 1977 (*FCPA – Foreign Corrupt Practices Act*); ii) Lei Antissuborno do Reino Unido (*UK Bribery Act*, 2010); iii) Lei Anticorrupção Francesa de 2016 (*“Sapin”*); iv) Convenção da OCDE sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (1997); v) Código Penal Brasileiro (Decreto Lei nº 2.848/40); vi) Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013) e Decreto Federal nº 8.420/15 que a regulamenta; e vii) Lei de Improbidade (Lei nº 8.429/92);

9.2. A **CONTRATANTE** declara que, nos termos deste Contrato e de acordo com seu conhecimento, seus representantes legais, diretores, funcionários e/ou agentes, não oferecerão e não irão, direta ou indiretamente, dar, concordar em dar, autorizar, solicitar, ou aceitar doação de dinheiro ou qualquer outro benefício ou conceder qualquer vantagem ou presente a qualquer pessoa, empresa ou empreendimento, incluindo funcionário público, membro de partido político, candidato a cargo político, pessoa que ocupe cargo legislativo, administrativo ou judicial de qualquer espécie, seja nacional ou estrangeiro, agência pública ou empresa estatal, ou ainda oficial de uma organização pública nacional ou internacional, com a finalidade de influenciar corruptamente essa pessoa em sua capacidade oficial, ou com a finalidade de recompensar ou induzir de maneira imprópria o desempenho de uma função ou atividade relevante por qualquer pessoa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS



10.1. No desenvolvimento de quaisquer atividades de tratamento de dados pessoais obtidos ou utilizados em decorrência do presente Contrato (“Tratamento” e “Dados Pessoais”), cada Parte deverá observar e cumprir as obrigações que lhe são aplicáveis nos termos da legislação aplicável no momento do Tratamento, inclusive a Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de

DS

ED

DS

FR

DS

M

Rubrica

FJB

Dados Pessoais” ou “LGPD”), bem como observar e cumprir normas e procedimentos que venham a ser publicados e/ou requeridos por entidades reguladoras, tais como, mas não limitado a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”). A **CONTRATANTE** obriga-se a observar a Política de Tratamento de Dados Pessoais da **CONTRATADA** e documentos aplicáveis à clientes, disponíveis no site: <https://oferta.latamib.veolia.com/pt-br/politica-lgpd>.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica pactuado que a eventual tolerância ou não exigência de cumprimento de obrigação por qualquer das Partes não constitui, nem constituirá desistência, renúncia ou novação de qualquer espécie, podendo ser referida obrigação exigida a qualquer momento.

11.2. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

11.3. Na hipótese de, a qualquer momento, qualquer previsão deste Contrato se tornar inválida, ilegal ou inaplicável, todas as demais cláusulas e condições do Contrato não serão prejudicadas, permanecendo em pleno vigor, devendo, portanto, serem efetivamente cumpridas.

11.4. É defeso às Partes cederem ou transferirem total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, exceto em caso que haja a anuência prévia e escrita da outra Parte.

11.5. Nenhuma disposição deste Contrato deverá ser entendida como uma transferência ou cessão total ou parcial dos direitos de propriedade intelectual e/ou industrial detidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

11.6. A **CONTRATADA** declara ainda:

- a) cumprir com a declaração universal dos direitos humanos, com a convenção das nações unidas sobre os direitos da criança, bem como as convenções da organização internacional do trabalho;
- b) cumprir todas as regulamentações trabalhistas aplicáveis, incluindo referentes a trabalho não declarado, trabalho infantil, trabalho forçado e direitos sindicais (i.e., acordo e convenção coletiva de trabalho); e
- c) a observar as leis de preservação ambiental, bem como a desenvolver suas atividades respeitando as normas ambientais vigentes, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais.

11.7. Em observância ao artigo 113, §2º, do Código Civil, as Partes expressamente excluem a aplicação a este Contrato do artigo 113, §1º, IV, do Código Civil, ou redação que lhe seja equivalente em caso de atualização, de modo que todas as cláusulas deverão ser interpretadas como redigidas por todas as partes signatárias deste Contrato.

11.8. O presente Contrato, composto pelas Condições Gerais e Condições Especiais, poderão ser assinados pelas Partes fisicamente ou de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.200”) e conforme estabelecido nas Condições Especiais.

DS

DS

DS

Rubrica



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de sede da **CONTRATADA**, para a solução de quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DS
ED

DS
FR

DS
M

Rubrica
FJB

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7B64CCF5-C26B-41C1-A211-66F5034AA0D2

Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: CONDIÇÕES GERAIS - CONTRATO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL -...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 3

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 8

Rubrica: 49

Erika Lee

Assinatura guiada: Ativado

Av. Manuel Bandeira, 291 - Térreo, Bloco A -Vila

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado

Leopoldina

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, Sao Paulo 05317-020

erika.lee@veolia.com

Endereço IP: 177.200.206.118

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Erika Lee

Local: DocuSign

04/02/2025 15:35:01

erika.lee@veolia.com

Eventos do signatário

Zenilde Decker

zenilde.decker@veolia.com

Gerente Comercial

Veolia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DS
ED

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.95.29.103

Registro de hora e data

Enviado: 04/02/2025 15:46:03

Visualizado: 05/02/2025 07:46:10

Assinado: 05/02/2025 07:46:31

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/02/2025 07:46:10

ID: e016696a-a6d1-485a-93a4-e06e2762610e

Felipe Rene

felipe.rene@veolia.com

Gerente

Veolia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Felipe Rene
F57B3CDC0E9E4AC...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 179.190.109.22

Enviado: 05/02/2025 07:46:33

Visualizado: 05/02/2025 08:39:57

Assinado: 05/02/2025 08:40:14

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/02/2025 08:39:57

ID: ebf6cc6b-2357-427d-9907-7da37dd7f5d1

Júlio Müller

julio.muller@veolia.com

Gerente Operações Regional

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:
Julio Muller
598154AAF2DA4C6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.200.202.142

Enviado: 05/02/2025 08:40:17

Visualizado: 05/02/2025 09:01:49

Assinado: 05/02/2025 09:02:08

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/02/2025 09:01:49

ID: 66904a93-f22d-4287-94fd-7f7e84e66dab

Fernando José Bráz

direcao.arauari@ifc.edu.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Fernando José Bráz
472E5F4D44D348F...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.52.63.211

Enviado: 05/02/2025 09:02:11

Reenviado: 05/02/2025 13:41:43

Visualizado: 26/02/2025 16:41:08

Assinado: 26/02/2025 16:42:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 05/02/2025 10:23:16

ID: 3f522ef4-705f-45da-885b-4a0e37149468

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	04/02/2025 15:46:04
Entrega certificada	Segurança verificada	26/02/2025 16:41:08
Assinatura concluída	Segurança verificada	26/02/2025 16:42:19
Concluído	Segurança verificada	26/02/2025 16:42:19
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA

Ocasionalmente, a Veolia Serviços Ambientais Ltda (nós, nós ou a Empresa) pode ser obrigada por lei a fornecer a você certos avisos ou divulgações por escrito. Abaixo estão descritos os termos e condições para fornecer a você tais avisos e divulgações eletronicamente por meio do sistema DocuSign. Por favor, leia as informações abaixo cuidadosamente e completamente, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura (ERSD), confirme seu acordo marcando a caixa de seleção ao lado de 'Eu concordo em usar registros eletrônicos e assinaturas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você pode solicitar-nos uma cópia impressa de qualquer registro fornecidos ou disponibilizados eletronicamente a você por nós. Você poderá baixar e imprimir documentos que enviamos a você por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura e, se optar por criar uma conta DocuSign, poderá acessar os documentos por um período limitado (geralmente 30 dias) após esses documentos serem enviados a você pela primeira vez. Após esse período, se desejar que lhe enviemos cópias impressas de tais documentos de nosso escritório, será cobrada uma taxa de US\$0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas seguindo o procedimento descrito abaixo.

Retirando seu consentimento

Se você decidir receber nossos avisos e divulgações eletronicamente, você pode, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar que, posteriormente, deseja receber os avisos e divulgações necessários apenas em formato impresso. A forma como você deve nos informar sobre sua decisão de receber avisos e divulgações futuras em formato de papel e retirar seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente está descrita abaixo.

Consequências de mudar de ideia

Se você optar por receber os avisos e divulgações exigidos apenas em formato de papel, isso diminuirá a velocidade com que poderemos concluir certas etapas nas transações com você e na prestação de serviços a você, porque precisaremos primeiro enviar os avisos ou divulgações exigidos para você em formato de papel e, em seguida, aguarde até recebermos de você sua confirmação de recebimento de tais avisos ou divulgações em papel. Além disso, você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber nossos avisos e consentimentos necessários eletronicamente ou para assinar eletronicamente nossos documentos.

Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente.

A menos que você nos informe de outra forma, de acordo com os procedimentos descritos neste documento, forneceremos eletronicamente a você, por meio do sistema DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos necessários que devem ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o curso de nosso relacionamento com você. Para reduzir a chance de você inadvertidamente não receber qualquer aviso ou divulgação, preferimos fornecer-lhe todos os avisos e divulgações necessários pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato papel através do sistema de entrega de correio em papel. Se você não concordar com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Consulte também o parágrafo imediatamente acima que descreve as consequências de você optar por não receber nossos avisos e divulgações eletronicamente.

Como entrar em contato com a Veolia Serviços Ambientais Ltda:

Você pode entrar em contato conosco para nos informar sobre suas alterações em como podemos contatá-lo eletronicamente, para solicitar cópias impressas de certas informações nossas e para retirar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações eletronicamente da seguinte forma:

Para informar à Veolia Serviços Ambientais Ltda seu novo endereço de e-mail

Para nos informar sobre uma alteração em seu endereço de e-mail para onde devemos enviar avisos e divulgações eletronicamente para você, você deverá nos enviar uma mensagem de e-mail para e no corpo da solicitação deverá indicar: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail.

Se você criou uma conta DocuSign, poderá atualizá-la com seu novo endereço de e-mail nas preferências da sua conta.

Para solicitar cópias impressas da Veolia Serviços Ambientais Ltda

Para solicitar a entrega de cópias impressas dos avisos e divulgações previamente fornecidos por nós a você eletronicamente, você deve enviar-nos um e-mail para e no corpo da solicitação você deverá indicar seu endereço de e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone.

Para retirar seu consentimento com Veolia Serviços Ambientais Ltda

Para nos informar que você não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você pode:

- i. recusar-se a assinar um documento em sua sessão de assinatura e, em seguida, na página seguinte, marque a caixa de seleção que indica que você deseja retirar seu consentimento, ou você pode;
- ii. envie-nos um e-mail para e no corpo da solicitação você deverá informar seu e-mail, nome completo, endereço para correspondência e número de telefone. [[RetirarOutro]]. .

Hardware e software necessários

Os requisitos mínimos do sistema para usar o sistema DocuSign podem mudar com o tempo. Os requisitos atuais do sistema podem ser encontrados aqui: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Reconhecendo seu acesso e consentimento para receber e assinar documentos eletronicamente

Para nos confirmar que você pode acessar essas informações eletronicamente, o que será semelhante a outros avisos e divulgações eletrônicas que iremos fornecer a você, confirme que leu este ERSD e (i) que é capaz de imprimir em papel ou salvar eletronicamente este ERSD para sua referência e acesso futuro; ou (ii) que você possa enviar este ERSD por e-mail para um endereço de e-mail onde poderá imprimi-lo em papel ou salvá-lo para referência e acesso futuro. Além disso, se você consentir em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico, conforme descrito neste documento, marque a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas' antes de clicar em 'CONTINUAR' no sistema DocuSign.

Ao marcar a caixa de seleção ao lado de 'Concordo em usar registros e assinaturas eletrônicas', você confirma que:

- Você pode acessar e ler esta Divulgação de Registro Eletrônico e Assinatura; e
- Você pode imprimir em papel este Registro Eletrônico e Divulgação de Assinatura, ou salvar ou enviar este Registro Eletrônico e Divulgação para um local onde possa imprimi-lo, para referência e acesso futuro; e
- Até ou a menos que você notifique a [[NomedaEmpresa]] conforme descrito acima, você concorda em receber exclusivamente por meios eletrônicos todos os avisos, divulgações, autorizações, reconhecimentos e outros documentos que precisam ser fornecidos ou feitos disponível para você pela Veolia Serviços Ambientais Ltda durante seu relacionamento com a Veolia Serviços Ambientais Ltda.

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Veolia Serviços Ambientais Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign

system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required

notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Veolia Serviços Ambientais Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To advise Veolia Serviços Ambientais Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at atendimento@veolia.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Veolia Serviços Ambientais Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to atendimento@veolia.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number.

To withdraw your consent with Veolia Serviços Ambientais Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to atendimento@veolia.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. . .

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Veolia Serviços Ambientais Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Veolia Serviços Ambientais Ltda during the course of your relationship with Veolia Serviços Ambientais Ltda.